



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

EDITAL Nº 01/2022

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NOS *CAMPI*
DO IFRJ PARA OS PERÍODOS LETIVOS DE 2022.1 E 2022.2**

O Diretor Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.º 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus* Rio de Janeiro.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes do *Campus* Rio de Janeiro, com matrícula ativa e inscritos em cursos de nível médio/técnico, graduação e pós-graduação, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.

1.2 O presente edital será realizado em fluxo contínuo para novas inscrições.

1.3. Os discentes contemplados pelo Programa de Assistência Estudantil (PAP) com o Auxílio Emergencial serão automaticamente mantidos no Programa, tendo seus auxílios convertidos em auxílio alimentação, transporte e/ou moradia, de acordo com a solicitação apresentada e a disponibilidade orçamentária.

1.3.1 A inclusão automática não exclui a necessidade de inscrição no Programa para informar a necessidade dos auxílios transporte, alimentação e/ou moradia. Não será necessário apresentar a documentação comprobatória.

1.4. O atendimento dos discentes candidatos ao auxílio permanência em lista de espera, se houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente edital.

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO

I. **Auxílio Alimentação** - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo, quando não existir restaurante gratuito aos estudantes nas dependências do Campus.

II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas referentes à moradia de estudantes que saíram do seu Município/Estado de origem para estudar no *Campus* Rio de Janeiro, e/ou natural do município onde se localiza o campus, mas que não possuem vínculos familiares.

III. **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio-Campus Rio de Janeiro, via compra de cartão ou transferência de renda, e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte.

2.2 O recebimento dos Auxílios previstos neste Edital pode ser cumulativo, e não impede os estudantes contemplados de participarem dos editais de Auxílio Conectividade Emergencial, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda mensal familiar, no cálculo da renda per capita.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no *Campus* Rio de Janeiro em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$1.818,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *Campus* Rio de Janeiro, obedecendo a disponibilidade de dotação orçamentária.

3.1.1 A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.

3.1.2. Para efeito de comprovação de renda será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.

3.2 Os candidatos inscritos pela primeira vez no programa, deverão preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar arquivos contendo a documentação comprobatória,

conforme

Edital N°01 /2022
Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todos os arquivos devem ser legíveis, completos e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao estudante. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.

3.4 O estudante com pedido de auxílio deferido pelo presente edital deverá providenciar imediata abertura de conta bancária em seu próprio nome, caso ainda não disponha (somente conta corrente, não sendo aceitas conta-poupança) para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio conforme condições dispostas no item 12 (12.3.1; 12.3.2). São aceitas também as contas abertas e ativas em banco digital.

3.5 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 A Direção Geral do *Campus* Rio de Janeiro orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com representante da Direção de Administração do *Campus* Rio de Janeiro.

4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação **da Lei Orçamentária Anual com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2022 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros** para o *Campus* Rio de Janeiro.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio on-line, através do preenchimento e envio de formulário eletrônico e com entrega de documentação anexada no ato de inscrição, conforme orientações abaixo. O objetivo é agilizar o processo de inscrição, reduzir o deslocamento, evitar aglomerações e a manipulação de material físico (documentos), inibindo assim as possíveis condições que aumentam os riscos de contágio pela pandemia do Covid-19.

5.2 Para efetuar a inscrição no PAP, o/a estudante deverá realizar sua inscrição na página <http://www.ifrj.edu.br/assistencia-estudantil>, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.gle/joquuHh3G6Nb5uFPA>, bem como deverá

anexar/enviar os documentos comprobatórios descritos no Anexo II.

Edital N°01 /2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

5.2.1 Os estudantes já inscritos no PAP - Auxílio Emergencial - deverão se inscrever novamente pelo mesmo formulário eletrônico, indicando apenas os auxílios que solicitam. Não será necessário preencher o formulário completo e nem anexar a documentação comprobatória, caso não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração.

5.3 Todos os arquivos dos documentos anexados no ato da inscrição, devem ser enviados em formato PDF ou JPEG.

5.4 Nos casos em que o aluno não tiver meios para enviar a documentação em formato digital PDF ou JPEG em anexo no ato da inscrição, poderá enviar a documentação em formato alternativo (foto, captura de tela, ou outros) em anexo para o e-mail assistenciaestudantil.cmar@ifrj.edu.br, com a devida comprovação de preenchimento do formulário de inscrição on-line (print de tela, foto ou PDF). Não serão aceitos documentos enviados sem a devida realização e comprovação da inscrição.

5.5 Em todos os casos, todos os arquivos contendo a documentação enviada devem ser legíveis, completos e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do estudante. Não serão consideradas as inscrições sem o envio da documentação. Assim como não será considerada a documentação enviada sem a devida inscrição.

5.6 No caso do estudante se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a última inscrição será considerada.

5.7 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 10 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local ou equipe de Assistência estudantil.

5.7.1 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através do e-mail assistenciaestudantil.cmar@ifrj.edu.br.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão os auxílios será exclusivamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pela equipe de Serviço Social da COTP do Campus Rio de Janeiro, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

6.3 O Serviço Social da COTP poderá realizar entrevistas, caso julgue necessário, durante o processo

Edital N°01 /2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

seletivo e após a concessão do auxílio, para complementar a avaliação socioeconômica.

6.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações.

6.5 Terá cancelados os auxílios previstos neste edital o aluno que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital; g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa;

l) Agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios incalculáveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor.

6.6 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente **e não seja de mesma natureza**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

6.7 O Auxílio Didático pode ser liberado em uma única cota por semestre e não será considerado, nessa condição, para efeito de acumulação disposto no item 6.6.

7. DOS RESULTADOS:

7.1 O resultado da análise socioeconômica será divulgada por e-mail diretamente aos inscritos.

7.2 Caberá ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

8. DOS RECURSOS:

Edital N°01 /2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

8.1 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico específico do Google Forms, a ser disponibilizado após a divulgação do resultado da análise por e-mail, no caso dos estudantes de primeira inscrição no programa, e pelo site, no caso das revisões dos auxílios dos estudantes já contemplados com o auxílio emergencial.

8.2 Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

9. DO CRONOGRAMA:

9.1 Para os candidatos novos (que solicitarem o auxílio permanência pela primeira vez) as inscrições serão realizadas em processo de fluxo contínuo até o dia 15 de cada mês. As inscrições realizadas depois do dia 15 serão analisadas no mês seguinte.

9.1.2 Os estudantes inscritos pela primeira vez no PAP, até a data de publicação deste edital, que não tiveram suas análises de renda realizadas, deverão solicitar a revisão do pedido de auxílio emergencial para auxílio alimentação e/ou transporte.

9.2 A inscrição para a revisão dos auxílios emergenciais em auxílio alimentação, transporte e/ou moradia deverá ser realizada até o dia 30/05. Passado este período todos os auxílios serão convertidos em auxílio alimentação, sem possibilidade de recurso.

9.2.1 Cronograma para revisão do auxílio estudantil emergencial (somente para quem já se inscreveu no auxílio emergencial ou já recebe o auxílio):

| Etapas | Datas |
|---|----------------------------------|
| Período de inscrições | 16 a 30 de maio de 2022 |
| Análise das solicitações de revisão dos auxílios e estudo das possibilidades orçamentárias do <i>Campus</i> | 18 de maio a 15 de junho de 2022 |
| Publicação do resultado no Portal do IFRJ | 20 de junho de 2022 |

| | |
|---------------------|--------------------------|
| Período de recursos | 20 a 22 de junho de 2022 |
| Resultado final | 25 de junho de 2022 |

Edital N°01 /2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

10.2 O estudante selecionado poderá receber até 12 (doze) cotas de auxílio no ano (conforme Anexo I), respeitando sua data de ingresso no programa (data de assinatura do termo de Compromisso e entrega de documentação bancária), com exceção do auxílio didático, se houver, que será pago em uma única cota. O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites **e a disponibilidade** de recursos orçamentários.

10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.5 deste edital.

10.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.

11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:

11.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de auxílios previstos neste Edital deverão se comprometer a cumprir o disposto no Termo de Compromisso, conforme Anexo III.

11.2 Estudantes menores de 18 anos deverão apresentar o Termo de Compromisso (Anexo III) e as Declarações devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

11.3 O auxílio poderá ser cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos

assumidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

Edital N°01 /2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.

12.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários do estudante, em nome do próprio beneficiado, será efetivada a inclusão do aluno no Programa de Auxílio Permanência.

12.3.1. O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar o Ofício para Abertura de Conta, através do e-mail assistenciaestudantil.cmar@ifrj.edu.br e apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessário este ofício).

12.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá encaminhar para o e-mail assistenciaestudantil.cmar@ifrj.edu.br a digitalização ou foto do cartão bancário, constando nome do banco (pode ser Banco Digital), nome do estudante, números da agência (se não for Banco Digital), da conta corrente ativa (pode ser conta digital) e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).

12.4 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail assistenciaestudantil.cmar@ifrj.edu.br, para a análise e providências necessárias.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.

12.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

12.7 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e-mail assistenciaestudantil.cmar@ifrj.edu.br.

12.8 Destaca-se que, a fim de preservar a integridade dos alunos e servidores deste *Campus*, todas as normas de conduta e segurança em relação a evitar o contágio pela pandemia do COVID-19 serão seguidas.

12.9 Casos omissos e informações na Assistência Estudantil do Campus (e-mail) ou na Pró-reitoria de Extensão do IFRJ (dirae@ifrj.edu.br)

Edital N°01 /2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

Cidade do Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Jefferson Robson Amorim da Silva
Diretor Geral do Campus Rio de Janeiro

Edital N°01 /2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

ANEXO I

VALOR DOS AUXÍLIOS

| AUXÍLIO | VALOR MENSAL | CONCESSÃO |
|----------------|---|--|
| Moradia | R\$300,00 (respeitando o valor máximo da portaria nº 023/02/2015) | Cota mensal até o mês de dezembro do corrente ano, se houver disponibilidade de recursos |
| Alimentação | R\$ 250,00 (respeitando o valor máximo da portaria nº 023/02/2015) ou voucher para alimentação | Cota mensal até o mês de dezembro do corrente ano, se houver disponibilidade de recursos, OU |
| Transporte | R\$250,00 (respeitando o valor máximo da portaria nº 023/02/2015) ou bilhete único | Cota mensal até o mês de dezembro do corrente ano, se houver disponibilidade de recursos. |

Edital N°01 /2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

ANEXO II

**RELAÇÃO DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO ON
LINE (VIA FORMULÁRIO ELETRÔNICO)**

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar; - CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS

| Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo | |
|---|--|
| Para Empregados com renda fixa | - Último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Aceitamos a carteira de trabalho digital. |
| Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal | - Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA); - Declaração de renda (Anexo IV), especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal; - CTPS das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página em branco. Aceitamos a carteira de trabalho digital. |
| Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais | - Último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso, ou guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; - CTPS das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Caso não contenha registro |

| | |
|------------------------|---|
| | <p>empregatício, apresentar a primeira página em branco. Aceitamos a carteira de trabalho digital.;</p> <p>- Declaração de renda (Anexo IV), especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.</p> |
| Para aposentado | - Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria; |

Edital N°01 /2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO

| | |
|--|--|
| | - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. |
| Para pensionista | <p>- Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;</p> <p>- RG do declarante (quem paga a pensão);</p> <p>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.</p> |
| Para desempregado ou não trabalhador | <p>- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</p> <p>- Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego;</p> <p>- Declaração de próprio punho atestando não possuir renda (Anexo V).</p> |
| Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos | <p>- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</p> <p>- Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (Anexo V).</p> |
| Para estagiário | <p>- Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;</p> <p>- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</p> <p>- Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).</p> |
| Para pessoas com | - Comprovante do benefício recebido. |

| | |
|--|--|
| necessidades específicas (PNE) | |
| Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.) | - Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento. |

Edital N°01 /2021
 Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
 Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
 JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

PARA ESTUDANTES QUE SOLICITAREM AUXÍLIO MORADIA

- Comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo/móvel.

| Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo | |
|---|---|
| MORADIA ALUGADA | <ul style="list-style-type: none"> - Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel. |
| MORADIA CEDIDA | <ul style="list-style-type: none"> - Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo e IPTU, contendo os dados do proprietário; - Declaração de próprio punho informando a situação referente à moradia (Anexo VI); - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público. |

PARA ESTUDANTES QUE SOLICITAREM AUXÍLIO TRANSPORTE

- Comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo/móvel.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

ANEXO III

**Termo de Compromisso dos discentes contemplados no Programa de Auxílio
Permanência (PAP - Auxílio Emergencial)**

Eu,.....,
RG nº....., CPF nº....., estudante do curso de
....., período, matrícula nº.....,
participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus Rio de Janeiro* que declarei as informações corretas e
COMPROMETO- ME a:

I - Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus qualquer alteração sobre
minha situação socioeconômica durante todo o período de recebimento do auxílio.

II – Atender às convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local da Assistência
Estudantil do campus .

III – Participar das reuniões de acompanhamento do programa.

IV – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus a situação de
cancelamento, desistência e ou trancamento do curso.

Assinatura do (da) estudante:

Assinatura do (da) responsável (se houver):

Local e data:

Edital N°01 /2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

ANEXO IV

Declaração de Profissional Informal

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nos termos do edital 01/2021 referente ao Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$_____, (_____). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__.

Assinatura

Observação: Mesmo preenchendo esta declaração, deverá ser apresentada cópia da carteira de trabalho, tanto da parte de identificação quanto do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco conforme prevê o edital.

Edital N°01 /2022
Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

ANEXO V

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nos termos do edital 01/2021 referente ao Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, declaro que não exerço atividade remunerada. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Observação: Mesmo preenchendo esta declaração, deverá ser apresentada cópia da carteira de trabalho,

tanto da parte de identificação quanto do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco conforme prevê o edital.

Edital N°01 /2022
Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO**

ANEXO VI

**SOMENTE PARA QUEM SOLICITAR MORADIA E NÃO PUDER COMPROVAR A SITUAÇÃO
DO IMÓVEL**

Declaração em relação à moradia

Eu, _____, portador do RG nº
_____ e do CPF nº _____, nos termos do edital
01/2021 referente ao Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, declaro que

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Edital N°01 /2022
Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Rio de Janeiro